



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

**PORTARIA Nº. 162/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	18/03/2025
Edição:	2076
Assinatura:	M. Alves Ferreira
Função:	Agente Téc. Administrativo Controladoria

*“Designa as servidoras **Heloia Ricci de Almeida Loureiro** e **Marcilene Amaral Santos** para atuarem como fiscais de contrato e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Heloia Ricci de Almeida Loureiro**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, e a servidora **Marcilene Amaral Santos**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Educação Especial, em substituição à servidora Karolaine Moraes de Souza, designada pela Portaria nº 223/2022 de 20 de outubro de 2022, para acompanharem e fiscalizarem o contrato abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
092/2022	EMERSON DE MOURA DA SILVA CNPJ: 43.078.636/0001-69	Pregão Presencial nº 039/2022

**Art. 2º.** São atribuições do fiscal de Contrato aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 3º.** O gerenciamento de Contrato será realizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

**Art. 4º.** Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador do contrato, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º.** Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de março de 2025.**

  
*Julio Cleverton dos Santos*  
Prefeito Municipal